



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07040000696/13	24/10/2013 09:32:44	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00302479-1 / AFONSO CORTES DINIZ	2.2 CPF/CNPJ: 012.958.701-00	
2.3 Endereço: RUA RONCADOR, 291	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-8150 () -	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00302479-1 / AFONSO CORTES DINIZ	3.2 CPF/CNPJ: 012.958.701-00	
3.3 Endereço: RUA RONCADOR, 291	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-8150 () -	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pamital Quinhao Nº 3	4.2 Área Total (ha): 192,4081
4.3 Município/Distrito: CABECEIRA GRANDE/Palmital	4.4 INCRA (CCIR): 4041010321665
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 33,324 Livro: 2 RG Folha: R 1 Comarca: UNAI	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 254.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.217.000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	192,3812
Total	192,3812
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	39,0000
Nativa - com exploração sustentável/manejo	151,0182
Infra-estrutura	2,3630
Total	192,3812

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
253563	8217545	SAD-69	23K	Cerrado	39,0000
Total					39,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			99,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			99,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					99,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					99,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	253.563	8.217.545	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					50,0000
Agricultura					49,0000
Total					99,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Gonçalo Alves e Sucupira Preta	36,30	DZ		
CARVAO VEGETAL NATIVO		2.082,28	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	8	10.2.2 Diâmetro(m):	3	10.2.3 Altura(m):	2,2
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	5	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):	144				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-HISTÓRICO:

Processo: 07040000696/13

Data da formalização: 24/10/2013

Data da vistoria: 06/08/2015

Data do pedido de informações complementares: 17/08/2015

Data de entrega das informações complementares: 02/09/2015

Data da emissão do parecer técnico: 22/09/2015.

2-OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor Afonso Cortes Diniz, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 99,00há, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Com o objetivo de implantação das atividades de agricultura e pecuária na propriedade.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Trata-se de um empreendimento denominada Fazenda "Palmital"quinhão nº 3(três) localizada no Município de Cabeceira Grande-MG, registrada no CRI de Unaí-MG sob a matrícula de nº 33.324, com área total de 192,4081ha equivalente a 2,96 módulos fiscais, tendo como ponto de referência a coordenada geográfica em UTM 252858(X) e 8217671(Y).

Mediante vistoria "in loco" levantei as características da propriedade, constatando o seguinte:

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado, tendo como fitofisionomia o cerrado stricto sensu, caracterizado pelos seus estratos, inferior com presença de vegetação rateira, intermediário-arbóreo arbustivo com presença de indivíduos de casca grossa, galhas profuso e folhas grandes e perenes. O relevo é em sua grande maioria formada por áreas planas, ocorrendo poucas áreas com ocorrência de leves declividades. O solo da propriedade é predominantemente do tipo latossolo vermelho amarelo. Toda a área da propriedade encontra-se coberta com a vegetação nativa, excetuando apenas as área das estradas e da sede.

A propriedade não possui nenhuma área de preservação permanente.

A atividade econômica desenvolvida na propriedade a é a pecuária, com a criação de poucas cabeças de gado bovino criados soltos na pastagem nativa da propriedade.

4- DA RESERVA LEGAL

A propriedade possui uma área de reserva legal de 39,00ha, sendo a mesma formada por um único fragmento. A vegetação presente é típica da fitofisionomia cerrado stricto sensu, o relevo é bem plano e o grau de preservação e conservação do é satisfatório e garante a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico biótico e abiótico.

Toda a área de reserva legal da propriedade encontra-se com o livre acesso de animais (bovinos), e assim não possui cercas separando-as das áreas de produtivas da propriedade.

5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número de protocolo 19676 com data de emissão de 20/10/2014.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

Obs: O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

6- CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado, tendo como fitofisionomia o cerrado stricto sensu, caracterizado pelos seus estratos, inferior com presença de vegetação rateira, intermediário-arbóreo arbustivo com presença de indivíduos de casca grossa, galhas profuso e folhas grandes e perenes. O relevo é em sua grande maioria formada por áreas planas, ocorrendo poucas áreas com ocorrência de leves declividades. O solo da propriedade é predominantemente do tipo latossolo vermelho amarelo. Toda a área da propriedade encontra-se coberta com a vegetação nativa, excetuando apenas as área das estradas e da sede.

A propriedade não possui nenhuma área de preservação permanente.

A fauna grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna, os invertebrados (insetos), entre outros.

O clima na região onde se localiza a propriedade é considerado segundo a classificação de Koope, do tipo Aw, sete meses úmidos e cinco meses seco, tropical, com verão quente/chuvoso e inverno seco. A precipitação tital da região gira entorno de 900 a 1.600 mm.

7- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A propriedade em questão não possui nenhuma área de preservação permanente.

8- DAS INTERVENÇÕES

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 99,00 há.

A área requerida apresenta-se em um único fragmento de cerrado stricto sensu, localizado na parte oeste da propriedade, possui um relevo plano a levemente inclinado, o solo predominante é o solo latossolo vermelho amarelo e o mesmo não está contígua a área de reserva legal e nem áreas de preservação permanentes.

As espécies vegetais mais comuns são: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Aroeira (*Schinus terebinthifolius*), baru (*Dipterix alata*), Carvoeiro (*Sclerolobium paniculatum*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Lixeira (*Curatella americana*), Gonçalo alves (*Astronium filixifolium*), Jacarandá (*Dalbergia miscolobium*), entre outras.

Rendimento Lenhoso:

Conforme análise do inventário florestal apresentado no processo e levantamento em campo o volume total estimado é de 4.164,5696m³, que corresponde a 2.082,2848 MDC, equivalente a um rendimento médio de 21,0331MDC/ha e 36,3 DZ de achas que corresponde a 18,13 m³ de achas.

Foi observado na área requerida espécie de Pequi (*Caryocar brasiliense*), ressaltando que está é uma espécie imune de corte, ficando assim vedada à supressão da mesma. Na área não há ocorrência da espécie de ipê amarelo.

9-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

10 - CONCLUSÃO

A área requerida faz parte de um pequeno empreendimento rural, que possui áreas planas e solo propício para a prática de atividades agrícolas. As exigências legais estão sendo cumpridas como a manutenção de área de reserva legal, sendo assim não há nenhum impedimento para que seja concebida a autorização requerida pelo empreendedor.

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção em uma área de 99,00 há na modalidade de corte raso com destoca, para implantação das atividades de pecuária e agrícola na Fazenda "Palmital" Quinhão nº 3 do proprietário Afonso Cortes Diniz.

11- VALIDADE DO DAIA

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 48 meses.

12 - Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais)

12.1 Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

a) Implantação de práticas de conservação de solo;

Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação e contenção de águas pluviais nas estradas.

Executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível.

Estas medidas têm como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, conseqüentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos de água.

b) Preservação da flora e fauna;

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

d) Além de:

- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar a área de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

12.2 Compensatórias Florestais

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Isolar a área de a reserva legal com utilização de cerca de arame liso ou farpado das demais áreas da propriedade que tenha como uso a atividade de pecuária, no prazo de 120 dias;
- Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 12.1 deste Parecer Técnico para a realização das intervenções ambientais aprovadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

É o parecer.

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 6 de agosto de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 271/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 28 de outubro de 2015